

1. Objectivo

O presente documento tem como objectivo definir o serviço de acreditação para o sector Certificação de Sistemas de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação (SG IDI), de acordo com a norma portuguesa NP 4457.

2. Campo de Aplicação

As disposições contidas no presente documento aplicam-se aos organismos de certificação de sistemas de gestão que pretendam obter a acreditação para a certificação de sistemas de gestão de acordo com a norma NP 4457.

3. Norma de Acreditação

Considerando o referencial de certificação em causa, este serviço está incluído no esquema de acreditação de Organismos de Certificação de Sistemas de Gestão, cujo referencial de acreditação é a NP EN ISO/IEC 17021.

4. Documentos Normativos

NP 4456:2007 - Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI). Terminologia e definições das actividades de IDI.

NP 4457:2007 - Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI). Requisitos do sistema de gestão da IDI.

NP 4461:2007 - Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI). Competência e avaliação dos auditores de sistemas de gestão da IDI e dos auditores de projectos de IDI.

5. Descrição do Âmbito de Acreditação

O âmbito de acreditação é o indicado no Anexo 4 do DRC006 - Procedimento para Acreditação de Organismos de Certificação.

6. Procedimento de Acreditação

O procedimento de acreditação aplicável encontra-se descrito no DRC001 - Regulamento Geral de Acreditação e no DRC006 - Procedimento para Acreditação de Organismos de Certificação, os quais são complementados pelos conteúdos do presente documento.

Para a concessão da acreditação será necessário a realização de uma auditoria ao organismo de certificação (que, caso se trate de uma extensão da acreditação, poderá ser realizada conjuntamente com a auditoria anual), complementada por testemunho(s) presencial(ais).

Na fase inicial do processo de acreditação, e até ter sido obtida a acreditação num número significativo e representativo de unidades de acreditação distintas (e.g. 15), não são aplicáveis agrupamentos. A avaliação para a concessão/extensão da acreditação será feita de acordo com as seguintes regras:

- Testemunho presencial nos primeiros 10 sectores IDI solicitados para acreditação;
- Após obtenção da acreditação em 10 sectores IDI distintos, e até se atingir acreditação em 15 sectores IDI, a avaliação da extensão poderá ser feita por testemunho presencial ou documental;
- Após obtenção da acreditação em 15 sectores IDI distintos, podem ser considerados agrupamentos de sectores IDI, em sectores EA, para efeitos de avaliação e decisão - cada Sector EA é considerado um sector-chave, não existindo grupos sectoriais.

Em cada ciclo de acreditação devem ser avaliados todos os sectores-chave no âmbito da acreditação, prioritariamente feita por testemunhos presenciais.

6.1 Qualificação de auditores

O procedimento de qualificação de auditores do OC, que intervêm no âmbito de sistemas de gestão da IDI, deve cumprir os requisitos definidos na NP 4461.

6.2 Âmbito de certificação

A definição dos âmbitos de certificação de sistemas de gestão da IDI deve ser feita tendo em conta o estabelecido pela NP 4456, sem exclusão de qualquer das componentes IDI (tecnológica, organizacional, marketing) desde que essas componentes sejam aplicáveis à empresa. Do mesmo modo, a dimensão organizacional mínima a considerar para certificação corresponde à unidade de negócio, entendida como uma unidade organizacional capaz de gerir recursos autonomamente.

6.3 Duração das auditorias de certificação a SG IDI

A duração das auditorias de certificação IDI deverá ter em conta o risco associado à actividade, a dimensão humana da organização, a dimensão das actividades IDI, e a prévia existência de um sistema de gestão certificado. De forma a permitir uma actuação harmonizada e sem distorções de concorrência, indicam-se os tempos mínimos para as auditorias de concessão através da seguinte fórmula (em nº auditores.dia):

$$\text{N}^\circ\text{Dias (IDI)} = \text{FTE nIDI} + \text{FTE IDI} + \text{nSGC}$$

sendo:

FTE nIDI - nº colaboradores que prestam serviço para a organização, excluídos aqueles que estão afectos a actividades IDI - contabilizam-se os colaboradores pelo equivalente de pessoas a tempo inteiro (FTE);

FTE IDI - nº pessoas FTE directamente envolvidos nas actividades IDI (inclui colaboradores da empresa e pessoas externas em regime de 'outsourcing', isto é, sob controlo ou orientação da organização, e cujo 'output' possa ser influenciado ou alterado pela organização no decurso da prestação do trabalho);

nSGC - ausência de um sistema de gestão da qualidade ou ambiental com certificação acreditada.

FTE nIDI		FTE IDI		nSGC
Pessoas	Dias	Pessoas	Dias	
Até 5	0,5	1	0,5	0,5
Até 20	1	2	1	
Até 50	1,5	Até 5	1,5	
Até 80	2	Até 10	2	
Até 200	2,5	Até 20	2,5	
Até 500	3	Até 50	3	
Até 900	3,5	Até 100	3,5	
Até 1300	4	Até 200	4	
Até 1700	4,5	Até 500	4,5	
Até 3000	5			
Até 5000	5,5			

Nota: consideram-se estes tempos como duração útil de auditoria no local, entendida como aquela em que existe interacção entre auditor e auditado.

As auditorias a organizações multi-site deve seguir o definido no documento IAF MD 1. A amostragem não é aplicável para locais com actividades IDI diferentes.

Para uma auditoria de acompanhamento deve ser utilizado 1/3 do tempo da concessão (arredondado para pelo menos 1 dia ou o meio dia superior) e para uma auditoria de renovação deve ser usado 2/3 do tempo da concessão (arredondado para pelo menos 1 dia ou o meio dia superior).

Este tempo mínimo de auditoria e amostragem de sites deve ser aumentado sempre que justificado pela complexidade, risco ou outros factores não considerados acima.

6.4 Decisão de certificação

Para poder haver uma decisão de certificação positiva, tem de ser reunida evidência de implementação do SG IDI e cumprimento dos requisitos de certificação; para tal pode ser considerado o histórico de realização de actividades existentes antes da implementação do SG IDI, desde que esse histórico seja enquadrável e descrito no SG IDI implementado. Para a identificação do carácter IDI das actividades deve ser usada a NP 4456, podendo ser usado como apoio o Manual de Identificação e Classificação das Actividades de IDI da COTEC. Para a demonstração do carácter IDI podem ser usados os Indicadores do "Innovation scoring" da COTEC/IAPMEI.